



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP.

CONTRATO nº 484/2020

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO**, portador do RG nº 6.528.198-6-SSP/SP e do CPF nº 992.757.838-53, brasileiro, casado, Servidor Público aposentado, com residência e domicílio na Rua Santa Catarina, 3728, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.319.270/0001-01, localizada na Rua José Pretti, nº 174, Centro, na cidade de Parisi/SP, neste ato representada pela Sra. **ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 53.749.940-4 SSP/SP e do CPF nº 461.177.958-07, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA**, obriga-se a prestação de **Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin**, conforme quantidades estimadas abaixo e de acordo com as especificações constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020 e ANEXO VIII**. O Edital, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	006.010.009	SER	12	Contratação de Empresa para prestação de Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin.	R\$ 14.600,00	R\$ 175.200,00

Parágrafo Único - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

Pelos serviços aqui contratados as partes atribuem para efeito de direito os valores acima definidos. Perfazendo este Contrato o **valor global de R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de "**Depósito Bancário**" na conta específica da **CONTRATADA**, informada em sua proposta, no Banco Santander; Agência: 0091; C/C: 13.003.620-1.

Parágrafo Segundo - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

Parágrafo Terceiro - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

Parágrafo Quarto - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, a Relação RE dos Empregados, as guias de recolhimento GRF (FGTS) e GPS (INSS) e a Folha de Pagamento, referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2020, através da Lei nº 6.476, de 04 de dezembro de 2019, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
824	02.09.02	27.812.0019.2048	33903916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
			1	110.000

Parágrafo Primeiro - Recursos Financeiros:

FONTE		TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL



Parágrafo Segundo - A dotação orçamentária para o ano de 2021 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser executado conforme Anexo VIII do Edital.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados e entregues conforme especificações da Proposta apresentada e do Edital, e acompanhadas dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

Parágrafo Segundo - Ficará a cargo da CONTRATADA, as despesas de fornecimento e instalação dos alambrados, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão efetuados de acordo com as condições do Edital e Anexos, durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão ser prestados durante os horários a serem definidos e pactuados entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Serão Obrigações da CONTRATADA:

- Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados.
- Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- Cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, os quais deverão estar equipados com todos os EPI's e EPC's necessários para realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente Contrato será recebido após efetiva conclusão dos serviços, conforme Cláusula anterior, pelo responsável competente para tanto.

Parágrafo Primeiro - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los ou refazer-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento e prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão recebidos conforme especificados na proposta apresentada e no Edital, acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- Advertência por escrito sempre que verificada irregularidade;
- Multa de 5% do valor total do Contrato, aplicável a critério da Administração Municipal e de acordo com a gravidade da infração;
- Multa de 10% do valor total do Contrato, pela sua inexecução total ou parcial;
- Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Segundo - Antes da aplicação das sanções de que tratam esta Cláusula, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo quinto, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA NONA – REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020** e seus Anexos, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.



Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa ou fraude, no fornecimento do objeto contratado;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020** e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços IGP-M/FGV, ou outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

Parágrafo Segundo - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor Ricardo Morial Pignatari, Assessor de Gabinete, portador do CPF nº 214.366.938-02, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

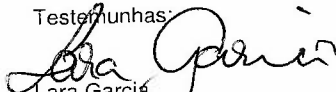
E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, 26 de novembro de 2020.


JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal


ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP
ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS

Testemunhas:


Lara Garcia
RG 46.168.844-X


Rafael Mantovani Brunhara
RG 42.900.462-X



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada: ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP

Contrato nº 484/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

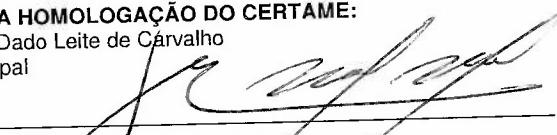
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 26 de novembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

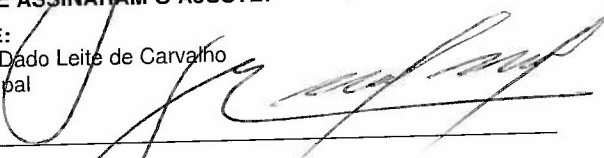
Nome: João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 992.757.838-53

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

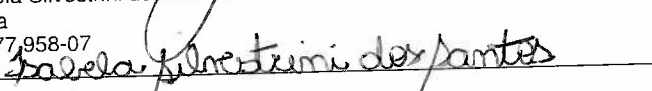
Nome: João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 992.757.838-53
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

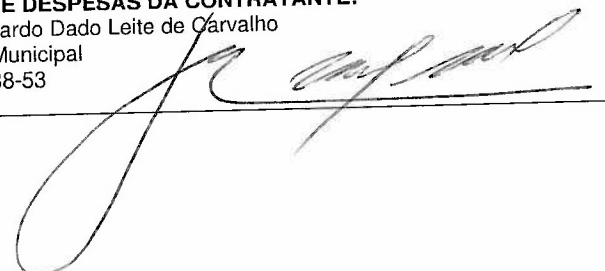
Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 992.757.838-53
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Isabela Silvestrini dos Santos
Cargo: Sócia
CPF: 461.177.958-07
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 992.757.838-53
Assinatura: 



TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP.

CONTRATO nº 484/2020 – ADTIVO Nº 01

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO**, portador do RG nº 6.528.198-6-SSP/SP e do CPF nº 992.757.838-53, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, com residência e domicílio na Rua Santa Catarina, 3728, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.319.270/0001-01, localizada na Rua José Pretti, nº 174, Centro, na cidade de Parisi/SP, neste ato representada pela Sra. **ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 53.749.940-4 SSP/SP e do CPF nº 461.177.958-07, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 26 de novembro de 2020 firmaram termo de contrato para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Supressão no valor contratual de R\$ 18.493,33 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e três reais e três centavos), conforme Memorando nº 034/2020 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLAUSULA TERCEIRA - Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento a seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.27.812.0019.2.048.33903999; conta crédito: 824; Código de Aplicação: 110.000; FR: 01.


E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Votuporanga, 15 de dezembro de 2020.


JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal


ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP
Isabela Silvestrine dos Santos

Testemunhas:


Lara Garcia
RG 46.168.844-X


Rafael Mantovani Brunhara
RG 42.900.462-X



TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP.

CONTRATO Nº 484/2020 – ADITIVO Nº 02

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.319.270/0001-01, localizada na Rua José Pretti, nº 174, Centro, na cidade de Parisi/SP, neste ato representada pela Sra. **ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 53.749.940-4 SSP/SP e do CPF nº 461.177.958-07, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 26 de novembro de 2020 firmaram termo de contrato para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 20 de novembro de 2021, ou seja, até o dia **20 de novembro de 2022**, reajustando o valor mensal, totalizando o **valor global de R\$ 192.720,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte reais)**, conforme especificações abaixo:


ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
01	006.010.009	SER	12	Contratação de Empresa para prestação de Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin.	R\$ 14.600,00	R\$ 16.060,00	R\$ 192.720,00

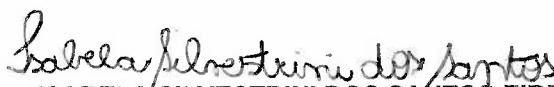
CLAUSULA TERCEIRA - Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento a seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.27.812.0019.2.048.33903916; conta crédito: 860; Código de Aplicação: 110.000; FR: 01.

Parágrafo Único: Os recursos para 2022 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.


E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.


Votuporanga, 12 de novembro de 2021.


JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal


ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP
Isabela Silvestrine dos Santos

Testemunhas:


Lara Garcia
RG 46.168.844-X


Rafael Mantovani Brunhara
RG 42.900.462-X



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada: ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP

Contrato nº 484/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 12 de novembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53 / RG nº 5.329.545-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/04/1954
Endereço: Avenida Wilson Souza Foz, n 5041- São Remo, Votuporanga/SP
E-mail institucional: licita@votuporanga.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@votuporanga.sp.gov.br
Telefone: (17) 3405-9700
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53 / RG nº 5.329.545-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/04/1954
Endereço: Avenida Wilson Souza Foz, n 5041- São Remo, Votuporanga/SP
E-mail institucional: licita@votuporanga.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@votuporanga.sp.gov.br
Telefone: (17) 3405-9700
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Isabela Silvestrini dos Santos
Cargo: Sócia
CPF: 461.177.958-07 / RG: 53.749.940-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 09/01/1998
Endereço residencial completo: Rua Aurélio Parisi, n. 376, Centro – Parisi/SP
E-mail institucional: ivo.academia@gmail.com
E-mail pessoal: ivo.academia@gmail.com
Telefone(s): (17) 99713-3233 / 99763-0833 / 99782-0033
Assinatura: _____



TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP.

CONTRATO Nº 484/2020 – ADITIVO Nº 03

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.319.270/0001-01, localizada na Rua José Pretti, nº 174, Centro, na cidade de Parisi/SP, neste ato representada pela Sra. **ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 53.749.940-4 SSP/SP e do CPF nº 461.177.958-07, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 26 de novembro de 2020 firmaram termo de contrato para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses e 06 (seis) dias**, a contar do dia 20 de novembro de 2022, ou seja, até o dia **26 de novembro de 2023**, reajustando o valor mensal, totalizando o **valor global de R\$ 205.285,32 (duzentos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme especificações abaixo:

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
					R\$	R\$	R\$
01	006.010.009	SER	12	Contratação de Empresa para prestação de Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin.	16.060,00	17.107,11	205.285,32

CLAUSULA TERCEIRA - Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento a seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.27.812.0017.2.057.33903916; Ficha: 858; Código de Aplicação: 110.000; FR: 01.

Parágrafo Único: Os recursos para 2023 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 18 de novembro de 2022.


JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal


ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP
ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS

Testemunhas:


Lara Garcia
Matrícula nº 65358-1


Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula nº 59390-1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP.

CONTRATO Nº 484/2020 – ADITIVO Nº 04

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.319.270/0001-01, localizada na Rua José Pretti, nº 174, Centro, na cidade de Parisi/SP, neste ato representada pela Sra. **ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 53.749.940-4 SSP/SP e do CPF nº 461.177.958-07, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 26 de novembro de 2020 firmaram termo de contrato para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação contratual por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia 26 de novembro de 2023, ou seja, até o dia **26 de maio de 2024**, mantendo o valor mensal, totalizando o **valor global de R\$ 102.642,66 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme especificações abaixo:

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.010.009	SER	06	Contratação de Empresa para prestação de Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin.	R\$ 17.107,11	R\$ 102.642,66

CLAUSULA TERCEIRA - Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento a seguinte dotação orçamentária: 02.09.04.27.812.0017.2.057.33903916; Ficha: 781; Código de Aplicação: 110.000; FR: 01.

Parágrafo Primeiro: Os recursos para 2024 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras e locações de imóveis, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 22 de novembro de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP
Isabela Silvestrine dos Santos

Testemunhas:

Lara Garcia
Matrícula nº 65358-1

Natalia Fachinette Dias
Matrícula nº 80424-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10C8-3E65-000B-3D28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA (CNPJ 13.319.270/0001-01) VIA PORTADOR ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS (CPF 461.XXX.XXX-07) em 23/11/2023 14:19:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 24/11/2023 11:00:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LARA GARCIA (CPF 344.XXX.XXX-81) em 24/11/2023 11:20:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA FACHINETTE DIAS (CPF 427.XXX.XXX-64) em 24/11/2023 13:19:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/10C8-3E65-000B-3D28>



TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA.



CONTRATO Nº 484/2020 – ADITIVO Nº 05

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.319.270/0001-01, localizada na Rua José Pretti, nº 174, Centro, na cidade de Parisi/SP, neste ato representada pela Sra. **ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 53.749.940-4 SSP/SP e do CPF nº 461.177.958-07, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 26 de novembro de 2020 firmaram termo de contrato para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação contratual por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia 26 de maio de 2024, ou seja, até o dia **26 de setembro de 2024**, com acrescentando no valor mensal, totalizando o **valor global de R\$ 76.297,68 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme especificações abaixo:

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.010.009	SER	04	Contratação de Empresa para prestação de Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin.	R\$ 19.074,42	R\$ 76.297,68

CLAUSULA TERCEIRA - Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento a seguinte dotação orçamentária: 02.09.04.27.812.0017.2057.33903916; Ficha: 637; Código de Aplicação: 110.000; FR: 01.

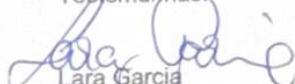
E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 24 de maio de 2024.


JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal


ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA
Isabela Silvestrine dos Santos

Testemunhas:


Lara Garcia
Matrícula nº 65358-1


Natalia Fachinette Dias
Matrícula nº 80424-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA.

CONTRATO Nº 484/2020 – ADITIVO Nº 06

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.319.270/0001-01, localizada na Rua José Pretti, nº 174, Centro, na cidade de Parisi/SP, neste ato representada pela Sra. **ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 53.749.940-4 SSP/SP e do CPF nº 461.177.958-07, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 26 de novembro de 2020 firmaram termo de contrato para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação contratual por mais **03 (três) meses**, a contar do dia 26 de setembro de 2024, ou seja, até o dia **26 de dezembro de 2024**, mantendo o valor mensal, totalizando o **valor global de R\$ 57.223,26 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**, conforme especificações abaixo:

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.010.009	SER	03	Contratação de Empresa para prestação de Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin.	R\$ 19.074,42	R\$ 57.223,26

CLAUSULA TERCEIRA - Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento a seguinte dotação orçamentária: 02.09.04.27.812.0017.2057.33903916; Ficha: 637; Código de Aplicação: 110.000; FR: 01.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 26 de setembro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA:13319270000101

Assinado digitalmente por ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA:13319270000101
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Parisi, OU=AG SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA:13319270000101
Razão: 'Eu sou o autor deste documento'
Localização:
Data: 2024.09.26 15:14:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA
ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS

Testemunhas:

Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula: 53390-1

Luís Felipe Galdino da Silva
Matrícula: 079840-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E13B-4CA5-2583-F5A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 27/09/2024 10:23:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS FELIPE GALDINO CASTRO DA SILVA (CPF 433.XXX.XXX-38) em 27/09/2024 14:21:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 30/09/2024 08:27:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E13B-4CA5-2583-F5A1>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA.

CONTRATO Nº 484/2020 – ADITIVO Nº 07

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.319.270/0001-01, localizada na Rua José Pretti, nº 174, Centro, na cidade de Parisi/SP, neste ato representada pela Sra. **ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 53.749.940-4 SSP/SP e do CPF nº 461.177.958-07, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 26 de novembro de 2020 firmaram termo de contrato para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação contratual por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia 26 de dezembro de 2024, ou seja, até o dia **26 de junho de 2024**, mantendo o valor mensal, totalizando o **valor global de R\$ 114.446,52 (cento e quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme especificações abaixo:

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.010.009	SER	06	Contratação de Empresa para prestação de Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin.	R\$ 19.074,42	R\$ 114.446,52

CLAUSULA TERCEIRA - Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento a seguinte dotação orçamentária: 02.09.04.27.812.0017.2057.33903916; Ficha: 637; Código de Aplicação: 110.000; FR: 01.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 23 de dezembro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA
ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS

Testemunhas:

Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula: 53390-1

Luís Felipe Galdino da Silva
Matrícula: 079840-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F200-DD5D-EEC7-AF40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 23/12/2024 13:19:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA (CNPJ 13.319.270/0001-01) VIA PORTADOR ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS (CPF 461.XXX.XXX-07) em 23/12/2024 13:47:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 06/01/2025 09:04:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F200-DD5D-EEC7-AF40>



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA.

CONTRATO Nº 484/2020

Pelo presente instrumento de rescisão amigável, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.319.270/0001-01, localizada na Rua José Pretti, nº 174, Centro, na cidade de Parisi/SP, neste ato representada pela Sra. **ISABELA SILVESTRINE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 53.749.940-4 SSP/SP e do CPF nº 461.177.958-07, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente rescisão amigável tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de **Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 484/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão consensual do contrato acima referido, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, RETROAGINDO seus efeitos a partir de 13 de março de 2025, conforme Proc. Administrativo nº 5048/2025 1Doc.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 25 de abril de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA

Isabela Silvestrine dos Santos

Testemunhas:

Lara Garcia Clarindo

Matrícula nº 65358-1

Natalia Fachinette Dias

Matrícula nº 80424-1

Assinado por 4 pessoas: LARA GARCIA CLARINDO, JORGE AUGUSTO SEBA, NATALIA FACHINETTE DIAS e ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DF60-5CDF-5C24-AF95> e informe o código DF60-5CDF-5C24-AF95



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF60-5CDF-5C24-AF95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARA GARCIA CLARINDO (CPF 344.XXX.XXX-81) em 25/04/2025 10:33:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 25/04/2025 15:01:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NATALIA FACHINETTE DIAS (CPF 427.XXX.XXX-64) em 25/04/2025 15:08:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA (CNPJ 13.319.270/0001-01) VIA PORTADOR ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS (CPF 461.XXX.XXX-07) em 29/04/2025 09:02:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DF60-5CDF-5C24-AF95>